



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 060, DE 22 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre a autorização para a utilização da lista de classificados para a função temporária de Professor Adjunto do Processo Seletivo n.º06/2013 para atuar como Professor de Creche e dá outras providências".

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no ano de 2013 foi realizado o Processo Seletivo n.º 06/2013, para fins de contratação temporária docente para ministrar aulas na rede municipal de ensino de Presidente Venceslau;

CONSIDERANDO que no corrente ano de 2014 constatou-se a necessidade de contratação temporária de Professor de Creche e que não houve na lista de classificados do aludido processo seletivo candidatos interessados, mesmo após três convocações;

CONSIDERANDO que se encontra vigente o citado Processo Seletivo n.º 06/2013 para eventuais contratações temporárias de Professor Adjunto;

CONSIDERANDO que a municipalidade não possui tempo hábil para a realização de novo certame específico para a função de Professor de Creche;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a utilização da lista classificatória de candidatos remanescentes do Processo Seletivo nº 06/2013 para a função de Professor Adjunto, para atuar como Professor de Creche (antigo professor auxiliar) junto a rede municipal de ensino do Município de Presidente Venceslau.

§1º - A classificação dos candidatos para a função de Professor Adjunto será rigorosamente obedecida.

§2º - Caso o candidato convocado não aceite as aulas que lhe forem oferecidas será chamado o próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

Art. 2º - A aceitação da atribuição regulamentada pelo presente Decreto por parte dos candidatos remanescentes do Processo Seletivo 06/2013, é opcional, razão pela qual o candidato convocado que não aceitar as aulas oferecidas será considerado desistente somente em relação a convocação para a função de Professor de Creche, não sofrendo qualquer prejuízo em relação à sua classificação para a atribuição de aulas para a função de Professor Adjunto.

Art. 3º - As contratações serão realizadas exclusivamente em caráter temporário.

Art. 4º - Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 22 de maio de 2014.


JORGE DURAN GONÇALEZ
Prefeito Municipal